

BUKELE, EL SALVADOR E O ÚLTIMO BASTIÃO DO POPULISMO POLÍTICO NA AMÉRICA LATINA

Júnior Corrêa de Mello

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp. Caçador/SC, Brasil.
<https://orcid.org/0009-0002-2557-5946>

Joel Cezar Bonin

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp. Caçador/SC, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0003-0437-7609>

Ricardo Emilio Zart

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp. Caçador/SC, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0001-6051-604X>

RESUMO

Este trabalho visa a apresentar algumas ponderações sobre o atual presidente de El Salvador, Nayib Bukele, e o impacto do seu trabalho como estadista em toda a América Latina e no mundo. Sua forma de administração da coisa pública tem chamado a atenção, principalmente pela forma populista de gerenciamento das relações sociais. Seu *modus operandi* é considerado, por muitos, como um revigoramento de uma nova forma de ditadura, que não se dá de modo meramente truculento, mas por meio das mídias sociais e de um discurso persuasivo capaz de manipular as massas e incutir novas formas de pensar os problemas sociais, ultrapassando questões complexas e multifacetadas de solução. Do ponto de vista do narcotráfico, por exemplo, este texto apresenta as formas pelas quais Bukele enfrentou a realidade salvadorenha e como seu método *sui generis* de enfrentamento da questão aponta para possíveis fraturas, que possivelmente num futuro muito próximo podem engendrar problemas muito maiores. A questão apontada está calcada na necessidade de compreender este novo tipo de populismo muito mais pautado em um salvacionismo típico dos discursos e posturas totalitaristas do que realmente centrados na busca de uma paz e/ou justiça social. A metodologia de trabalho assumida foi de caráter bibliográfico com viés qualitativo-hermenêutico.

Palavras-chave: populismo; democracia; redes sociais; novas formas de ditadura.

BUKELE, EL SALVADOR AND THE LAST BASTION OF POLITICAL POPULISM IN LATIN AMERICA

ABSTRACT

This article aims to present some considerations about the current president of El Salvador, Nayib Bukele and the impact of his work as a statesman throughout Latin America and the world. His way of managing public affairs has attracted attention, mainly due to his populist way of managing social relations. His *modus operandi* is considered, by many, as the reinvigoration of a new form of dictatorship, which does not occur in a merely brutal way, but rather through the media and a persuasive speech capable of manipulating the masses and instilling new ways of thinking social problems in people, overcoming complex issues and multifaceted solutions. From the point of view of drug trafficking, for example, our text presents the ways in which Bukele committed the Salvadoran reality and how his *sui generis* method of tackling the issue points out possible fractures that, possibly in the very near future, could engender much bigger problems. is based on the need to understand this new type of populism, much more based on a salvationism typical of totalitarian speeches and stances than really centered on the search for peace and/or social justice. The article methodology adopted was of a bibliographic nature with a qualitative-hermeneutic bias.

Keywords: populism; democracy; social media; new forms of dictatorship.

Submetido em: 4/11/2024

Aceito em: 6/6/2025

Publicado em: 11/8/2025

1 INTRODUÇÃO

Este texto visa a propor algumas reflexões sobre um dos personagens políticos mais conhecidos da América Latina nos últimos tempos, principalmente pelo seu modo muito peculiar de governança: Nayib Bukele. Nos últimos tempos tem sido cada vez mais frequente a sua aparição nas mídias sociais, justamente por ser um dos principais canais que Bukele utiliza para se manifestar e expressar seus pontos de vista ou comunicar alguma decisão política em seu país, El Salvador. Além disso, o presidente salvadorenho foi capa da Revista Time¹, no mês de setembro do corrente ano, que é uma das revistas de viés político social mais famosas do mundo, o que evidencia a sua predileção por esse novo modo de interação com o seu público.

Em linhas gerais, entende-se que a democracia é a ferramenta da vontade da maioria. Ou pode ser algoz da minoria, pois vence quem convence, por meio da capacidade de convencer o que as massas desejam ouvir e nisso Bukele é um *expert*. O que se perceberá por meio do que se segue neste trabalho é que não existem verdadeiramente fatos inéditos, mas sim o emprego das novas mídias sociais, massificadas com o avanço do acesso à Internet como meio facilitador e amplificador do trabalho de Bukele.

Nayib Armando Bukele Ortez, mundialmente conhecido como Nayib Bukele, chegou ao poder democraticamente, utilizando-se de discursos populistas, mas para entender como se deu a sua escalada ao cargo mais alto do país será apresentado um levantamento histórico sucinto, partindo do evento conhecido como *La Matanza* de 1930, o qual massacrou mais de 30 mil pessoas em sua terra natal, passando pelos acordos de paz de 1842 e uma descrição breve das últimas três décadas da sangrenta democracia guerrilheira de El Salvador.

Além disso, as inovações jurídicas salvadorenhas que tornaram Bukele uma celebridade amada e admirada e, ao mesmo tempo, repugnada e profundamente criticada mostram que os “meios” usados para atingir os “fins” esperados são muito paradoxais. De um lado, de maneira repressiva, com um autoritarismo referendado pelo seu alto índice de aprovação, vê-se um ditador; de outro, a população que carece de quase tudo, o vê como salvador. Sem contextualizar essas peculiaridades, ficaria impossível interpretar o movimento alegórico iniciado em El Salvador que inspira tantos líderes autoritários com “gana” de vencer, entre eles podemos citar o excêntrico candidato à prefeitura de São Paulo, Pablo Marçal.

Diante disso, nosso texto apresenta-se em três momentos bem claros: El Salvador e uma sucinta trajetória da história política do país, o momento oportuno e a sagacidade de Bukele ao assumir o poder do país e os dilemas decorrentes entre ser autoritário e ser populista, segundo os moldes *bukelianos*.

2 EL SALVADOR: QUE PAÍS É ESSE?

A política, por certo, sempre foi palco para hilárias tragédias. A abundância de problemas sociais amplamente difundidas por todas as nações é terreno fértil para plantar soluções cinematográficas no inconsciente coletivo. Vez ou outra, portanto, como em um espetáculo circense, surgem personagens cativantes, que possuem a receita da “solução final”, capaz de

¹ Disponível em: <https://time.com/7015598/nayib-bukeles-iron-fist-el-salvador/>. Acesso em: 3 out. 2024.

abraçar voluptuosamente todo o desatino social. E, como em outras épocas não distantes da história humana, observamos gestações de novos “Führer”, ou seja, de grandes heróis que podem exterminar todos os seus adversários, mesmo que estes sejam apenas seus discordantes políticos. Nessa toada, é importante acompanhar de perto os populistas radicais, para que estes não se transformem em novos vilões mundiais.

Segundo Muñoz-Ledo (2024), em reportagem da CNN, Nayib Armando Bukele, se autointitula como o “ditador mais legal do mundo”. Essa afirmação já denota o quanto existem fissuras no *status quo* de El Salvador. Esse fenômeno político desperta paixões e críticas por todos os cantos do mundo. Se, de um lado, instituições como a ONU criticam supostas violações de direitos humanos; de outro, o populismo no entorno do nome de Bukele cresce além das fronteiras de El Salvador.

Conforme Lucena (2024), do *site* Carta Capital, Bukele é nada mais, nada menos do que o político mais popular da América Latina. Ainda nessa mesma produção jornalística, é apontado que um dos motivos de tanta popularidade seria a sua capacidade de conectividade. Nayib Bukele é um verdadeiro astro das redes, pois já teria interrompido um discurso na ONU para postar uma *selfie*. Sua performance nas redes sociais conquista cada vez mais popularidade como nenhum outro até então no conturbado país de El Salvador.

É importante destacar, no entanto, que o aparecimento de tal figura prescinde de um contexto sociopolítico conturbado. Para iniciar a escalada ao poder, Bukele surgiu em um cenário no qual a desilusão da população com o bipartidarismo tradicional encontrava-se nos seus mais altos níveis desde os acordos de paz em 1992 naquele país. Somado a isso, um fortíssimo discurso de enrijecimento das políticas penais, com uma astuta manipulação das redes sociais, acabou por levar à Presidência “um ditador legal” (Santos, 2024).

Com esse terreno lavrado por insatisfação popular, propostas salvacionistas, pautadas em personagens antissistema, que são envelopados em uma representação do povo para combater a velha política vão assumindo cada vez mais esse solo “estéril”. E, mais do que tudo, contra os inimigos nacionais (Ferreira, 2022) nomes como Nayib Bukele, Donald Trump, Jair Messias Bolsonaro e Javier Milei surgem e são ovacionados pelo povo. Em certa medida, apesar de ser perigoso, não é de todo imprudente afirmar que a política tradicional que predominava há décadas não vem dando conta de satisfazer as demandas básicas prometidas ao povo, como a segurança, saúde e educação. Como em um céu nublado, portanto, todos anseiam por um raio de sol entre as nuvens no horizonte. Nesse contexto, pode-se depreender a razão pela qual ganham força os novos radicalismos.

No caso de El Salvador, a congestão política é longínqua, principalmente para compreender o que levou à consagração de Bukele como presidente reeleito do país. As desventuras político-sociais de El Salvador tiveram seu princípio na década de 30 do século 20, quando houve uma insurreição popular, com um saldo aproximado de 30 mil mortos. Esse evento ficou conhecido como *La Matanza* e grande parte desse massacre foi debitado nas populações indígenas. Tal massacre é também responsável pelo controle das resistências políticas que insurgiram na época (Roque, 2012).

Desde então, as forças armadas condescenderam com a oligarquia nacional, o que se mostrou economicamente bastante proveitoso. Após a revolução de 1932 até os anos 1960, El Salvador foi considerado vitrine do desenvolvimento da América Central. Um destaque que

confirma que o capitalismo é funcional em países pobres e pequenos. O alicerce do desenvolvimento econômico, no entanto, era frágil, pois o descaso com o mercado interno não deu conta de modificar a estrutura social da nação, continuando uma demasiada faixa com grandes índices de pobreza e uma rudimentar industrialização, que continuou promovendo problemas no cenário trabalhista.

Dentro deste contexto, a temperatura começou a entrar em ebulição nos anos 70, quando as chamadas organizações populares entraram em aglutinação com milhares de pessoas, levando a atos de insubordinação civil e requerendo direitos democráticos e econômicos básicos. No mês de outubro de 1979 um golpe militar foi executado prometendo reformas que respondessem aos anseios populares. Com a derrubada do então governo do general Carlos Humberto Romero, assumiu o poder uma junta revolucionária composta por fractais reformistas do Exército, membros dos setores populares e da sociedade empresarial. Uma grande disparidade de ideias acabou fazendo com que essa formatação se diluísse. Uma segunda junta revolucionária assumiu, sem os populares no governo e durou de 1980 até 1982, comandada por membros militares e militantes do Partido Democrata Cristão salvadorenho, tendo como presidente José Napoleão Duarte. A segunda formatação da junta revolucionária também defendeu reformas econômicas e políticas, mas acabou sucumbindo à dialética da guerra interna.

Nessa ocasião os guerrilheiros da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN), recorrendo às armas, promoveram diversos ataques ao governo, no entanto tomaram consciência de que não possuíam força capaz de realmente vencer a batalha e, por isso, decidiram mudar a tática. Voltaram suas forças para ataques de desgaste, demolindo dezenas de pontes em El Salvador, bem como destruindo sistemas elétricos, meios de transporte e meios de comunicação. Em outras palavras, esse período ficou demarcado por três posicionamentos políticos, ou seja: 1) as classes dominantes, os conservadores das forças armadas e a extrema direita, ancoradas na Aliança Republicana Nacionalista (Arena); 2) um posicionamento representado pelos Democratas Cristãos e as forças moderadas do exército e, por fim, 3) o agrupamento formado pelo FMLN junto com a Frente Democrática Revolucionária (FDR), esta última com ideais mais socialistas.

Em síntese, em toda a década de 80 houve conflitos armados de guerrilha em El Salvador, mas após diversos revezes entre esses três polos que trocavam acusações infundáveis, países como México e Estados Unidos propuseram saídas políticas de resolução. Esses países, entre outros, formaram uma frente multinacional diplomática, buscando um acordo que desse conta de promover eleições livres e com o resultado aceito por todas as partes envolvidas. Então, em 1992, o FMLN e FDR foram reconhecidos como partidos políticos, o que os levou, em contrapartida, a aceitar a desmobilização militar. Esse evento arrefeceu a luta armada pelo poder em El Salvador e ficou conhecido como os “acordos de Paz de 1992” (Avila, 2013).

Conforme Roque (2012), apesar de a comunidade internacional expor na vitrine o país de El Salvador como um caso de sucesso quanto à intervenção internacional, para a acomodação de “paz”, o que se mostrou, na prática, foi um fracasso, vez que os índices de violência continuaram demasiados, juntamente com a permanência da impunidade. Infelizmente corpos decapitados voltaram a contrastar com os acordos de “paz”.

Para contextualizar, conforme Santos (2024), o partido político denominado Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN), de matriz ideológica socialista, cresceu até atingir, no ano 2000, 31 de 84 deputados da Assembleia Nacional, tornando-se a principal força no Legislativo, contudo não foi suficiente para atingir o êxito no poder Executivo, pois o partido denominado Arena, com viés ideológico de direita, comandou o país por duas décadas. Nesse ambiente esbraseado foi concebido o neoliberalismo salvadorenho, que experimentou uma sociedade extremamente permeada por criminalidade.

Somar as ideias neoliberais globalistas à condição de El Salvador, entretanto, não é uma premissa sólida, pois diversos outros locais do mundo experimentaram a mesma receita social e, o que se viu, não foi a oferta de um banquete extremamente sangrento, o que, de fato, aconteceu e ainda acontece é uma repetição de populações marginalizadas, pobreza, miséria e estagnação social. Então, pode-se inferir que o ambiente violento ofereceu uma condição violenta para a conquista da paz (Roque, 2012). Ou, como afirma a frase latina atribuída à Publius: *Si vis pacem, para bellum*².

Nesses palcos violentos, teóricos de viés marxista, como Teixeira (2024), na obra “A Economia Política Latino-Americana da Pena”, argumenta, de forma contumaz, que a violência latino-americana advém de uma perpetuação do modo exploratório de produção. Para o estudioso, a burguesia mantém o sistema com força estatal, impondo a pena criminal com o objetivo de manter as insurgências populares contra a predominância da acumulação de capital.

Infelizmente, no entanto, a violência percebida não é de fato contra os agentes políticos ou contra a força do Estado. A opressão das organizações cai sobre a população vulnerável. Os moradores são constantemente vítimas de extorsões; muitos trabalhadores sofrem assaltos e veem a sua própria dignidade esvanecida. E, tantos outros que dedicam sua energia ao crime buscam por meio dos pequenos roubos, por vezes, com muita violência contra trabalhadores que estão em deslocamento ao seu local de trabalho, encontrar um modo mesmo que equivocado de insurgência contra a opressão do Estado. A infelicidade desta prática, todavia, oblitera a capacidade de compreender que o verdadeiro inimigo é outro.

Por isso, nossa reflexão não anseia refutar por completo que o sistema de capital privado e acumulação de riquezas contenha parcial ou total responsabilidade sobre a violência na América Latina, mas elucidar que se o propósito do crime organizado é lutar contra o sistema, o prejuízo causado está sendo endereçado às vítimas erradas que nenhuma culpa possuem. Pelo contrário, os “indefesos explorados” que têm suas cabeças cortadas de maneira desumana, terrorista e cruel, são “irmãos da causa” e sofrem o jugo pesado do julgamento sem direito à defesa. É preciso ponderar mais uma vez: descontar a ira naqueles que vivem sob as mesmas condições é um erro crasso. A impiedade precisa de uma nova geolocalização e ela está na mão de quem governa. Para além de toda violência, porém, o que importa é a luta real por mais democracia. Por isso, o caso de El Salvador é tão peculiar: Bukele não chegou ao poder por vias ditatoriais ou por golpe de Estado. Foi por meio de uma eleição

² A expressão surgiu por volta do ano 500 d. C., no livro *De re militari*, de Publius Flavius Vegetius Renatus, que dava uma série de instruções sobre como o Império Romano deveria reagir em situações de guerra. A [ideia] integra a frase “*Se vis pacem, para bellum*”, que significa “Se você quer paz, prepare-se para a guerra”.

democrática. Sua reeleição, todavia, retoma um ponto muito sério nos processos democráticos da América Latina: o discurso de quem flerta com a imposição e com soluções peremptórias é sempre sedutor.

Isso pode ser constatado claramente, pois nos últimos anos Bolsonaro (2019-2022) no Brasil, Trump (2017-2021) nos EUA e tantos outros presidentes nas Américas e Europa, bem como novos candidatos às grandes prefeituras municipais de nosso país engrossam o caldo de que a “verdadeira política” exige pulso firme, capacidade rápida de decisão e escolhas céleres, o que vai na contramão de uma política realmente nova, capaz de estabelecer pontes, diálogos e intersubjetividades. O que se vê é o recrudescimento de novos líderes salvacionistas, tal como Mussolini ou Hitler foram capazes de docilizar, manipular, corromper os reais anseios de uma vida boa para todos os cidadãos de seus respectivos países. O resto é leitura, compreensão e interpretação dos livros de História.

Por isso, no caso específico de El Salvador, ainda conforme Santos (2024), o acesso ao Executivo só foi efetuado quando o FMLN se distanciou de sua raiz armada e investiu em um candidato televisivo popular que alcançou a Presidência. Mauricio Funes não detinha nenhuma experiência política e chegou ao mais alto cargo de El Salvador, graças a uma campanha profissional encabeçada por João Santana, um marqueteiro prestador de serviço que também ajudou fortemente o Partido dos Trabalhadores (PT) a chegar ao poder no Brasil.

Entre as ações de políticas públicas promovidas pelo governo encabeçado pelo FMLN é possível destacar os programas de amparo às crianças em idade escolar com alimentação, uniformes e materiais escolares fornecidos gratuitamente pelo governo. Também houve ações nas áreas de saúde com ampliação da saúde pública, com oferecimento de remédios de baixo custo. Na agricultura, promoveu-se um programa de distribuição de sementes às famílias e cooperativas e foram concedidos títulos de terras para, aproximadamente, 50 mil famílias. Para a população idosa, promoveu-se um programa de pensão universal básica nos municípios mais pobres do país (Santos, 2024). Diante disso tudo, pode-se dizer que, sob o aspecto social, o governo de Funes do FMLN foi positivo, no entanto, sob o olhar econômico foi desastroso, tendo a economia do país encolhido 3,5% ao término do seu mandato (2009-2014). Não obstante, é preciso ponderar, como já mencionado, que Funes estava alinhado com uma perspectiva socialista e, por tal razão, sua prática pautou-se na defesa dos direitos de igualdade ou direitos sociais.

Na segurança, Funes dirigiu seu enfrentamento à vasta criminalidade de El Salvador com uma política de negociação, buscando uma trégua da violência com as gangues, o que, no período subsequente, mostrou-se aparentemente positivo, pois os homicídios apresentaram quedas (Roque, 2012), mas avaliando os anos que se passaram, observou-se que não foi uma medida com frutos duradouros.

Por conta do rombo nas contas públicas, Funes obrigou-se a negociar com o partido opositor (Arena), o que gerou graves rupturas internas no próprio FMLN. Nesse ambiente conturbado, o Arena também enfrentou deserções, após a expulsão do ex-presidente António Saca do referido partido, que governou El Salvador de 2004 a 2009. Junto com a saída forçada de Saca, mais 12 deputados do Arena também saíram do partido. Esse movimento de desertores e expulsos dos dois partidos deu origem à *Gran Alianza Por La Unidad Nacional* (Gana).

Foi, então, nessa nova agremiação política, cuja sigla é Gana, que Nayib Armando Bukele encontrou um ambiente favorável para se filiar e ser lançado à Presidência.

Essa contextualização ajuda-nos a compreender em que mundo e em que realidade Bukele surge. É verdade que, desde Maquiavel, aprendemos que o bom governante é aquele que tem *virtù* e sabe interpretar o momento correto para agir ou, em outras palavras, sabe conjugar com sapiência a bravura do leão e a astúcia da raposa (Maquiavel, 2010). Nesse caso, o ambiente político, temporal e social vivido por Bukele provou-se oportuno, como veremos.

3 BUKELE E O BAIXO CUSTO DE SER CHAMADO DE AUTORITÁRIO³

É sabido que em meio a esta efervescência política Bukele assumiu democraticamente, em 2019, em El Salvador, a Presidência do país. Com propostas radicais contra a predominante condição violenta do país, suas pautas para conquistar o cargo máximo da nação dedicaram-se basicamente em afirmar o necessário e inadiável enfrentamento contra o crime organizado e contra as drogas. Sua candidatura com estereótipos nada convencionais também potencializaram o descrédito com a “política tradicional” (Teixeira, 2024).

Diante de tantas controvérsias em torno do badalado nome de Bukele, alguns motivos o levaram a tentar uma reeleição, o que até foi questionada como inconstitucional. De fato, porém, segundo os dados do governo, em 2023 El Salvador passou pelo ano mais seguro de sua história, ficando com apenas 0,4 homicídios por dia. Esse número fez com que o país ostentasse a segunda colocação de país mais seguro das Américas, atrás apenas do Canadá. Os números oficiais do governo, no entanto, são questionados por organizações como o Observatório Universitário de Direitos Humanos da Universidade Centro Americana de El Salvador (Dias, 2024).

Para atingir o êxito no enfrentamento contra a criminalidade, El Salvador, comandado por Bukele, aprovou em 2023 inovações jurídicas na sua lei penal, entre elas: a) Aumento da pena para chefes de gangues de 45 para 60 anos de prisão; b) A possibilidade de detenção provisória por até 24 meses sem o julgamento e c) julgamento em massa dos integrantes de uma mesma organização criminosa ou terrorista. O grande ponto de atenção sobre essas inovações recai sobre a possibilidade de serem julgados até 900 réus de uma só vez (Matos, 2023). É óbvio que esse tipo de legislação causa celeridade no processo; contudo, acusar tantas pessoas de uma só vez prejudica o devido processo legal, o amplo direito de defesa e, principalmente, a individualização de culpabilidade.

Num primeiro momento, o efeito parece ser positivo, mas é fundamental elucidar que, certamente, pessoas serão cerceadas de suas liberdades sob acusações cujo processo probatório poderá ficar sensível ou incompleto, uma vez que do ponto de vista do devido processo legal e do Estado Democrático de Direito, essas pessoas não serão julgadas a rigor, mas a toque de caixa, o que vai, mais uma vez, na contramão do que é compreendido como democracia, pois pode provocar injustiças tão prejudiciais à sociedade quanto a impunidade

³ Manchete tirada do jornal *on-line* G1, com base na Revista Time, que colocou o presidente salvadorenho na capa da revista do mês de setembro 2024: *Capa da revista Time, Bukele diz que “custo de ser chamado de autoritário é muito pequeno”*. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/08/29/bukele-time.ghtml>. Acesso em: 2 set. 2024.

de um criminoso. Eis um legítimo paradoxo: Mais prisões geram mais proteção social? As medidas *bukelianas* são, efetivamente, mais democráticas?

Na realidade brasileira pondera-se, segundo Fátima Silva Alcântara que

O Princípio do Devido Processo Legal apresenta dois sentidos, significando: “O conjunto de garantias de ordem constitucional que, de um lado, asseguram às partes o exercício de suas faculdades, poderes de natureza processual e, de outro lado, legitimam a própria função jurisdicional”. Os atos do poder público, além do respeito ao trinômio Vida, Liberdade e Propriedade, devem ser elaborados com Justiça, Razoabilidade e Racionalidade. O processo justo vem da perspectiva de que a atividade do juiz é diretora e criativa com a utilização dos fatos e valores do caso concreto na garantia da justiça material. Preconiza o artigo 9º do CPC: “Não se proferirá sentença ou decisão contra uma das partes, sem que essa seja previamente ouvida” (Alcântara, 2021).

Como apontado por Alcântara, as regras estabelecidas em nosso país levam em conta princípios que estão prescritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948)⁴. Do ponto de vista dos países signatários da ONU, tanto Brasil quanto El Salvador fazem parte do rol de países que corroboram esta Declaração⁵. Assim, o maior dilema repousa na falta de coerência entre reconhecimento dos direitos humanos, sua salvaguarda e/ou violação. Como é possível perceber, o desafio está na compreensão de que um Estado-membro ao não estabelecer sintonia com o Direito Internacional em seu ordenamento interno pode cometer falta grave e sofrer as devidas sanções internacionais.

Por isso, é sempre pertinente recordar: o passado recente da História mundial já revelou, mais de uma vez, o que pode ocorrer quando o Estado Democrático de Direito é solapado em nome do ufanismo e dos valores ultrapatrióticos. Isso fica claro quando vemos a Alemanha de Hitler (1933-1945), a Itália de Mussolini (1922-1943) e o período da ditadura militar no Brasil (1964-1985). Nesta linha de pensamento, é tão importante a lembrança de que o modo mais eficaz de propagação deste ufanismo foram os meios de comunicação. Se no passado recente as emissoras de TV tinham um poder descomunal na sua associação com estes líderes, hoje a onipresença do YouTube, do Instagram e de outras redes sociais, torna Bukele um bom exemplo do que a “informação” pode fazer em favor daqueles que têm “gana”⁶ de poder, sem gastar muito por isso. Isso sem falar em *Fake News* e poder deletério emanado por esses novos canais de informação.

Ademais, é bom ter em mente que Bukele ficou mundialmente famoso pela criação do Cecot e de todo impacto “midiático” que isso ocasionou, pois a prisão ainda é o recurso mais usado para punir alguém em nosso mundo ocidental. Isso, porém, deve ocorrer de modo lícito e legítimo, pois este é o único diapasão democrático aceitável. Caso contrário, podemos incorrer em tiranias e violações absurdas de direitos.

Destarte, o modo de encarceramento massivo criado por Bukele em El Salvador pode ser, numa visão imediata, algo bem aceito pela maioria da população, contudo é preciso um

⁴ Vale destacar que do ponto de vista interno, o Brasil também reitera essa Declaração com a Constituição Federal (Brasil, 1988) e com o próprio Código de Processo Civil (Brasil, 2002).

⁵ Disponível em: <https://www.dadosmundiais.com/aliancas/onu-nacoes-unidas.php>. Acesso em: 2 set. 2024.

⁶ É bom lembrar a similitude com a sigla do partido de Bukele: *Gran Alianza Por La Unidad Nacional* (Gana).

olhar mais apurado: a construção de um colossal centro de detenção com capacidade para 40.000 pessoas soa como algo imponente, grandioso e digno de um grande estadista. Este centro foi batizado de Centro de Confinamento do Terrorismo (Cecot). Segundo Ventas (2023), após uma reportagem investigativa patrocinada pela BBC News Internacional, foi possível elaborar uma descrição aproximada da megaprisão.

Conforme Ventas (2023), o governo de El Salvador não dá a devida publicidade sobre o cárcere, mas ficou apurado que a unidade prisional conta com 256 celas, contendo 3 paredes de concreto e uma grade. As camas são de metal, porém sem colchões. A cobertura é de arame, impedindo assim que os presos se pendurem. Para higiene pessoal, apenas duas pias com água controlada externamente. Há dois sanitários sem área privada em cada cela. Quanto ao ambiente, não há janelas, muito menos ventiladores ou exaustores. Com a capacidade máxima projetada, cada cela poderia abrigar até 156 presos.

Chama a atenção também que o espaço de confinamento não conta com pátios e não existem espaços para exercícios ao ar livre. Bukele apenas aparece nas redes sociais informando a população de que já foram presas mais de 70 mil pessoas, ou seja, a megaprisão já está superlotada, abrigando quase o dobro de sua capacidade. O tratamento repressivo não permite que informações sobre a rotina sejam divulgadas, o que confere fundamento para as acusações de violações aos direitos fundamentais da pessoa humana (Liberal; Liberal; Alves, 2024).

Assim, faz-se fundamental perceber que além do aspecto propriamente dito do encarceramento, Bukele faz questão de utilizar, em suas redes sociais, de maneira espetacularizada, o seu grande feito: a construção do Cecot, corroborando a sua forma de capitalizar-se politicamente dentro e fora de El Salvador, o que não torna errôneo dizer que atualmente ele é a figura mundial mais conhecida no enfrentamento contra as organizações criminosas. Amado pelo seu povo, conforme as pesquisas apontam, e questionado quanto a seus métodos fortemente repressivos por diversos institutos internacionais que tratam de direitos humanos, o “presidente autoritário mais legal do mundo” deixa sua marca indelével: a gana pelo poder é autodeclarada não só por suas palavras, mas essencialmente por suas ações (Ventas, 2023).

Por isso, a maior luta a ser travada agora não está mais na capacidade de um Estado totalitário que, em nome da justiça e da verdade, imponha o seu *modus operandi* contra o crime organizado, mas a unilateralidade do sistema de punição: o direito ao contraditório e à legítima defesa, mesmo que o sujeito seja culpado, é uma prerrogativa mínima que todo cidadão possui, mas que em El Salvador deixou de existir. Aliás, a negação deste princípio pode engendrar novas formas, mesmo que escamoteadas, de violência. A noção de que todo cidadão deve ter direitos é o princípio máximo que movimenta toda a universalidade dos direitos humanos. Como dito alhures, a proteção dos direitos deve ser reconhecida sempre e em todo lugar, sob pena de incorrer em absurdos que a História está prenhe de exemplos para justificar.

Outrossim, é nesta toada que vivemos hoje: a figura pendular da espada da Justiça: de um lado, sua navalha corta todos aqueles que não atendem aos ditames da razão e, por outro, o nó górdio entre fato, norma e valor (Gonzaga; Roque, 2017). Uma vez visto esse paradoxo sobre El Salvador e a personalidade pública de Nayib Armando Bukele, emerge uma temática indissolúvel da sua forma de escalada ao poder. O referido mandatário está intrinsecamente

conectado a novas práticas populistas. Percebe-se uma ruptura com a figura do “político profissional” que encontrou um inédito caminho por meio das redes sociais pessoais. Agora, com algumas ressalvas, mas em regra qualquer pessoa é capaz de angariar milhões de seguidores, não dependendo de filtros partidários ou conchavos políticos com grandes empresas de comunicação particulares.

Conforme Muñoz-Ledo (2024), Bukele se autointitula “o ditador mais legal do mundo”. Esse título adquire contornos pitorescos quando comparada a enfática lição de Vobkuhle (2020), na qual afirma que a inovação populista está centrada em um movimento antidemocrático. Ora, se o eleito é um ditador autoproclamado, não faz nenhuma diferença se é legal ou não, pois por meio de um exercício de lógica, a ditadura é inversamente proporcional à democracia.

Também conforme o labor intelectual de Vobkuhle (2020), o novo populismo emergente ressalta a homogeneidade de pensamento identificado a um personagem como um severo embaraço à representatividade democrática. Ou seja, de acordo com o autor, a existência de um absolutismo moralista se desencontra com a necessidade da pluralidade representativa. Em outra perspectiva, e em comparação a Nayib, a sua posição messiânica, com suas pautas, ainda que ovacionadas pelo povo inviabilizam e ofuscam o debate de demandas as quais o “detentor do poder” não julgue pertinentes. Isso acaba por implicar uma violação do princípio democrático de representação popular.

Nessa nova engenharia de populismo político, há que se ressaltar que o poder cibernético é um potencializador de uma construção de um personagem hegemônico. Esse elemento utilizado por esses novos líderes políticos é uma ferramenta inédita e que nem mesmo a legislação consegue entender, acompanhar e regular. Nesse feito, porém, o que se deve perceber é que algumas características das redes sociais são exclusivas, tais como: a) capilaridade: as redes sociais estão nas mãos de praticamente toda a sociedade, fazendo com que a mensagem se propague de maneira assustadoramente eficaz. Um bom exemplo é o WhatsApp, pois a informação é dita de maneira unilateral, sem possibilidade de contraditório imediato, além do que algumas operadoras de Internet oferecem planos em que o usuário só possui acesso a essa rede, inviabilizando a checagem das informações compartilhadas; b) a confiança: os usuários normalmente recebem o compartilhamento das notícias a partir de um amigo ou parente ou de grupos que consideram boa fonte de informação, mas novamente sem qualquer tipo de compromisso ou checagem de fatos e c) a característica do isolamento, pois assim como já referenciado, essas mídias favorecem a formação de bolhas, nas quais as pessoas se isolam de outras opiniões (Cesarino, 2019).

Cabe ainda uma profunda ponderação, correlacionando essas características de capilaridade, confiança e isolamento, que são percebidas e utilizadas por esses novos agentes políticos como Bukele, com outros efeitos ainda mais devastadores. Dentro dessa seara de representantes populistas e representados existe uma caótica ausência de racionalidade. Isso reage como um catalisador de dogmas inquestionáveis, que promovem eleitores a apenas uma massa de repetidores. E, como já defendido por alguns autores, a ideologia não é a pauta principal do populista, mas seu objetivo é atingir a massa com o que ela anseia ouvir (Cavassana; Cervi, 2018). A ideologia perde total função nesse novo contexto.

Ademais, Cavassana e Cervi (2018) defendem que a representação popular por meio do movimento populista é, sobretudo, uma nova era de manifestação política e traz consigo características peculiares do exercício da democracia. Dentro desse pensamento o próprio público é o principal reforçador da mensagem, portanto as pessoas não estão sujeitas apenas ao líder que propaga suas ideias nesse truncado jogo comunicativo, mas à capacidade alastradora de irracionalidade que isso comporta, divulgando de modo impensado os absurdos que são veiculados pelo seu líder. A cegueira intelectual gera irracionalidade, desinformação e novas formas de vulnerabilidade social, pois além dos limites econômicos e sociais advindos da privação de poder aquisitivo, a desinformação irracional cria um modo bem peculiar de liderança, ainda mais poderosa, pois crê-se que palavras de salvação e consolo só podem advir do líder carismático promovedor de soluções arrebatadoras e finalistas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No invólucro desse estudo primeiramente é cogente mirar em uma reflexão pautada no papel da História sobre os eventos humanos, eis que o que já se tornou passado deveria ser fonte de conhecimento. Napolitano (2020), contudo, argumenta que o historiador se equilibra em uma corda bamba, entre afastamento e aproximação de um objeto sensível, devendo inevitavelmente não promover vigarices com negacionismos históricos.

Essa observação se faz eficaz, pois “salvacionistas” como Bukele não são um fato novo nas disputas políticas que já se foram. O mundo definitivamente não precisa de um novo “Führer”. Memórias duras representam uma forma de protesto contra o sofrimento e a injustiça, como um bom lembrete do que não se quer comemorar, mas sim iluminar (Martins, 2015). As sociedades em geral, contudo, tendem a não acreditar que os erros do passado podem ser a vacina do futuro.

O autointitulado “ditador mais legal do mundo” é ovacionado e criticado por todos os lados do mundo. Mesmo com toda a sua aprovação popular no país, a ONU o acusa de diversas violações de direitos humanos, inclusive perseguição política (Muñoz-Ledo, 2024). Esse fato deve ser acompanhado de perto, pois a bandeira de Bukele contra as facções criminosas que até então dominavam El Salvador foi o que o consolidou no poder, mas os indícios de retaliações políticas a meros adversários com propostas dissonantes é um ponto de notável atenção, pois talvez o “ditador legal” deixe sua simpatia de lado em nome da sua manutenção no poder.

O estudo também visou a promover o entendimento de que o ambiente sociopolítico é o fertilizante da germinação de heróis populistas. Tanto na História já vivida e consagrada quanto no desenrolar do presente estudo, compreende-se que tudo é resultado do contexto. Quando se trata de atitudes de um povo, a racionalidade rotineiramente sai em debandada, pois a sedução discursiva imediatista é mais efetiva do que a solução real em longo prazo. Construir um balaústre ético democrático, que tenha como gênese o progresso social e econômico de um país, encontra reptos crônicos de interesses particulares, pois a corrupção avaliada pela ganância, entre tantos outros empecilhos, resulta em mazelas sentidas em primeira mão pelos mais miseráveis. Ao final de tudo pouco importa se a mão é da “esquerda” ou da “direita”, mas para o povo, bom é aquele que estende a mão, e mais do que isso permite que sua mão seja segurada; para a maioria das pessoas, lado bom é o lado que funciona.

Por fim, o maior fato inédito que arrebatou o fenômeno Nayib Bukele é o advento da massificação de acesso e utilização das redes sociais. Os discursos populistas por si sós não são grande novidade, mas a ferramenta de disseminação dessas narrativas pela Internet é a nova notícia, pois onde cada usuário é dono do seu próprio canal, sem censuras, nem mesmo apreciação de fatos; onde normalmente o sensacionalismo é o que movimenta os grandes engajamentos; onde as bolhas refletem as mesmas verdades como em um quarto de espelhos e onde o contraditório é “cancelado”, o império da “pós-verdade” predomina, o populismo se torna chavão e a democracia perde seu diapasão.

5 REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, Fátima Silva. O Devido Processo Legal, o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa. *Jusbrasil*, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-devido-processo-legal-o-principio-do-contraditorio-e-da-ampla-defesa/1278833551#:~:text=O%20Devido%20Processo%20Legal%2C%20o%20Princ%3%ADpio%20do%20Contradit%3%B3rio%20e%20da%20Ampla%20Defesa,-CURTIR&text=Expresso%20na%20Constitui%3%A7%3%A3o%20Federal%20em,sem%20o%20devido%20processo%20legal>. Acesso em: 2 set. 2024.

AVILA, Carlos Federico Domínguez. Guerra e paz em El Salvador (1979-1992): um estudo com fontes brasileiras. *Hegemonia*, Brasília, n. 12, p. 47, 2013. DOI: 10.47695/hegemonia.vi12.105. Disponível em: <https://revistahegemonia.emnuvens.com.br/hegemonia/article/view/105> Acesso em: 3 out. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. de 5 de outubro de 1988. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

BRASIL. *Lei n. 13.105*, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 2 set. 2024.

CAVASSANA, Fernanda; CERVI, Emerson Urizzi. Mais populismo, menos representatividade: monitoramento e lógica populista da comunicação política em redes sociais on-line. *Revista Estudos Políticos*, Niterói, v. 9, n. 17, p. 86-103, 2018. Disponível em: https://periodicos.uff.br/revista_estudos_politicos/article/view/39852. Acesso em: 5 set. 2024.

CESARINO, Letícia. Populismo digital, neoliberalismo e pós-verdade: uma explicação cibernética. VII Reunião de Antropologia da Ciência e da Tecnologia. *Academia*, [S. l.], 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/40047992/Populismo_digital_neoliberalismo_e_p%3%B3s_verdade_fala_na_VII_ReACT_. Acesso em: 15 set. 2024.

DÍAZ, Marcos González. O controverso método com que Bukele pacificou El Salvador e o que promete se for reeleito. *BBC News*, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cz5jnrk4yxdo>. Acesso em: 26 ago. 2024.

FERREIRA, Darlan da Silva. Neoliberalismo e efeito adverso. A reação populista nas Américas: os casos de Trump, Bolsonaro e Bukele. *Simbiótica Revista Eletrônica*, Vitória, v. 9, n. 2, p. 235-268, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.47456/simbitica.v9i2.39254>. Acesso em: 21 ago. 2024.

GONZAGA, Alvaro de Azevedo, ROQUE, Nathaly Campitelli. Teoria tridimensional do Direito. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. In: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coord.). *Teoria geral e filosofia do direito*. 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/64/edicao-1/tridimensional-do-direito,-teoria>. Acesso em: 2 set. 2024.

LIBERAL, José Roberto Bernardi; LIBERAL, Felipe Miani Bernardi; ALVES, Maria Eduarda Correia. Organizações criminosas: um olhar voltado para El Salvador. *Revista Reflexão e Crítica do Direito*, Ribeirão Preto, v. 11, n. 2, p. 117-134, 2024. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/rcd/article/view/3302>. Acesso em: 26 ago. 2024.

LUCENA, André. Populista e autoritário: quem é Nayib Bukele: presidente reeleito de El Salvador. *Carta Capital*, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/mundo/populista-e-autoritario-quem-e-nayib-bukele-presidente-reeleito-de-el-salvador/>. Acesso em: 1º ago. 2024.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

MARTINS, Ana Rita Nunes Lopes. *A musealização de heranças difíceis: o caso do Museu do Aljube-Resistência e Liberdade*. 2015. Dissertação (Mestrado em Museologia) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2015. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/18144>. Acesso em: 25 set. 2024.

MATOS, Patrícia de. El Salvador autoriza julgamentos em massa de até 900 presos: com apoio do presidente Nayib Bukele, congresso do país da América Central aprova lei controversa. *Brasil de Fato*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/07/28/el-salvador-autoriza-julgamentos-em-massa-de-ate-900-presos>. Acesso em: 10 ago. 2024.

MUÑOZ-LEDO, Rocio. Conheça Nayib Bukele, millennial que se autodenomina “ditador mais legal do mundo” e deve ser reeleito em El Salvador. *CNN Brasil*, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/conheca-nayib-bukele-millennial-que-se-autodenomina-ditador-mais-legal-do-mundo-e-deve-ser-reeleito-em-el-salvador>. Publicado em: 4 fev. 2024. Acesso em: 12 ago. 2024.

NAPOLITANO, Marcos. Desafios para a história nas encruzilhadas da memória: entre traumas e tabus. *História: Questões & Debates*, Curitiba, v. 68, n. 1, p. 18-56, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/67794>. Acesso em: 15 set. 2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Nova Iorque: ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 2 set. 2024.

ROQUE, Sílvia. Lógicas de guerra e a reprodução das margens: gangues, mulheres e violência sexuada em El Salvador. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 96, p. 87-116, 2012. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4000/rccs.4830>. Acesso em: 2 set. 2024.

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. El Salvador sob Bukele: entre o desejo autoritário e o medo. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, Macapá, v. 24, n. 37, p. 326-347, 2024. DOI: 10.46752/anphlac.37.2024.4153. Disponível em: <https://revista.anphlac.org.br/anphlac/article/view/4153>. Acesso em: 2 set. 2024.

TEIXEIRA, Leonardo Evaristo. A economia política latino-americana da pena. *InSURgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 551-585, 2024. DOI: 10.26512/revistainsurgencia.v10i1.48981. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/48981>. Acesso em: 2 set. 2024.

VENTAS, Leire. Os segredos que cercam a megaprisão símbolo da guerra de Bukele contra as gangues de El Salvador. *BBC News*, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/resources/idt-051ab38e-b7d2-44ce-b40f-80d5b51f7db2>. Acesso em: 13 ago. 2023.

VOBKUHLE, Andreas. *Defesa do Estado Constitucional Democrático em tempos de populismo*. Série IDP – Linha Direito Comparado. São Paulo: Saraiva, 2020.

Autor Correspondente

Joel Cezar Bonin

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp

Rua Victor Baptista Adami, 800 – Centro, Caçador/SC, Brasil. CEP 89500-199

joel@uniarp.edu.br

Este é um artigo de acesso aberto distribuído
sob os termos da licença Creative Commons

